



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/17

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO TC-A nº 4.632/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012017OC00026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
06/12/2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2017, 11h.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 4.632/026/16, objetivando o **fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la nos prédios Sede, Anexo I e II o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, das 09h às 17h, e realizá-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública junto à Divisão de Tecnologia – DTEC, pelo telefone: (11) 3292-3640. Nas Unidades Regionais (UR), o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, das 09h às 17h, junto à respectiva UR pelo telefone disponibilizado em <http://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total orçada em **R\$ 565.929,28** (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 4.4.90.52.34.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados no **Termo de Referência – Anexo I**.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar** nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço Total do Lote Único, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.2.2- Indicação de marca, modelo e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados.

3.3- O prazo para **entrega dos equipamentos e acessórios** será de **45** (quarenta e cinco) **dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços** e o de **instalação e configuração** será de **15** (quinze) **dias da conclusão da etapa de entrega**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

3.4- O prazo de **suporte técnico e garantia** do objeto será de **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

3.5- Prazo de **validade da proposta** será de **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o lote único, devendo o licitante



contemplar todos os seus itens.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

- a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento e instalação de equipamento para videoconferência;
- a.2)** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- a.3)** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Tribunal de Contas, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- a.4)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito o Licitante às penalidades cabíveis.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

a) A duração da **etapa de lances** será **prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**.

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



5.8- Após a negociação o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens e preço total do lote único**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação de marca e modelo** (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- c) O prazo para entrega dos equipamentos e acessórios** será de **45** (quarenta e cinco) **dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços** e o de **instalação e configuração** será de **15** (quinze) **dias da conclusão da etapa de entrega**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- d) O prazo de suporte técnico e garantia** do objeto será de **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- e) Prazo de validade da proposta** será de **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.4- Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.

5.8.5- O Pregoieiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoieiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoieiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na fase de habilitação:

- a) O Pregoieiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoieiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoieiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

- f) A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, cpl@tce.sp.gov.br;

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **pelo lote único**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As **condições de execução e pagamento** estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

10.2- Para a execução dos serviços de **instalação e configuração, suporte e garantia e treinamento**, será permitida a **subcontratação**.

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.2- Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

11.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos da Instrução nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 05 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/17 – TCESP

Objeto: Fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses.

1. Equipamentos existentes

1.1.A seguir estão relacionados os equipamentos existentes no **CONTRATANTE**, os quais deverão operar em conjunto com a solução ofertada:

1.1.1. Auditório Professor José Luiz de Anhaia Mello, localizado em São Paulo, no Prédio Anexo I (item 1 da Tabela 2):

1.1.1.1. Terminal de Videoconferência:

1.1.1.1.1. Quantidade: 1;

1.1.1.1.2. Modelo: Radvision Scopia XT 1000;

1.1.1.1.3. Este equipamento será substituído pelo terminal de videoconferência tipo I, especificado no item 3;

1.1.1.2. MCU (Multipoint Control Unit – Unidade de Controle Multiponto):

1.1.1.2.1. Quantidade: 1;

1.1.1.2.2. Modelo: Radvision Scopia Elite 5115;

1.1.1.2.3. Versão: 7.7.1.28.1;

1.1.1.2.4. Capacidade:

1.1.1.2.4.1. 15 conexões HD simultâneas;

1.1.1.2.4.2. 60 conexões SD simultâneas;

1.1.2. Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, localizado em São Paulo, no Prédio Sede (item 1 da Tabela 2):

1.1.2.1. Terminal de Videoconferência:

1.1.2.1.1. Quantidade: 1;

1.1.2.1.2. Modelo: Radvision Scopia XT 1000;

1.1.3. Auditório da UR-13, localizado na Unidade Regional de Araraquara (item 15 da Tabela 2):

1.1.3.1. Terminal de Videoconferência:

1.1.3.1.1. Quantidade: 1;

1.1.3.1.2. Modelo: Radvision Scopia XT 1000.



2. Características gerais.

- 2.1.A solução fornecida deverá se integrar aos equipamentos existentes no **CONTRATANTE** (item 1), por meio dos protocolos H.323 ou SIP. Assim, os terminais fornecidos deverão ser capazes de estabelecer chamadas de videoconferência por meio da MCU, descrita no item 1.1.1.2;
- 2.2.A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento da solução, incluindo cabos, conversores, adaptadores, software e suas respectivas licenças, pilhas e/ou baterias, manuais e outros, cabíveis;
- 2.3.Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- 2.4.A configuração da solução deverá seguir as melhores práticas de segurança, evitando o uso de configurações padrões, especialmente senhas pré-definidas;
- 2.5.Ao final da implantação, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma documentação com o detalhamento da solução instalada, contendo as configurações realizadas, tais como endereços de rede, usuários, números seriais, versões de software/hardware e endereços de gerenciamento.

3. Conjunto de equipamentos para videoconferência - tipo I

- 3.1.Quantidade: 1;
- 3.2.O conjunto deverá ser composto de codec, câmera PTZ, microfone e controle remoto sem fio;
- 3.3.Deverá ser um equipamento de videoconferência dedicado, não baseado em plataforma PC;
- 3.4.Os itens do conjunto deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 3.4.1. Câmera PTZ:
 - 3.4.1.1. Resolução Full HD 1080p, a 30 fps;
 - 3.4.1.2. Zoom Ótico de 4 vezes (4x);
 - 3.4.1.3. Movimentação horizontal (PAN) de 180 graus;
 - 3.4.1.4. Movimentação vertical (TILT) de 30 graus;
 - 3.4.1.5. Campo de visão horizontal de, no mínimo, 65 graus;
 - 3.4.2. Codec:
 - 3.4.2.1. Deverá suportar as seguintes resoluções:
 - 3.4.2.1.1. CIF, 4CIF, 720p e 1080p, a 30 fps;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.2. Deverá possuir os protocolos H.323 e SIP;
- 3.4.2.3. Deverá suportar o protocolo de vídeo H.264. Também deverá suportar um dos seguintes protocolos H.264 HP ou H.264 SVC ou H.265;
- 3.4.2.4. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711 ou G.711a e G.722;
- 3.4.2.5. Deverá suportar criptografia;
- 3.4.2.6. Deverá possuir uma entrada de vídeo para compartilhamento de conteúdo por meio de um *PC* ou notebook;
- 3.4.2.7. Deverá possuir uma saída de vídeo HDMI;
- 3.4.2.8. Deverá possuir uma saída auxiliar de áudio P2 estéreo, RCA ou XLR;
- 3.4.2.9. Deverá possuir uma interface de rede FastEthernet;
- 3.4.2.10. Deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.4.2.11. Deverá possuir interface web para acesso remoto;
- 3.4.2.12. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt;
- 3.4.2.13. Deverá ser compatível com a solução MCU existente, por meio dos protocolos H.323 e SIP;
- 3.4.2.14. Deverá ser fornecido um microfone 180°, com alcance de 6 metros, podendo ser embutido ou não no equipamento;
- 3.4.2.15. Deverá possuir as funções de cancelamento de eco, supressor de ruído e controle automático de ganho.

4. Conjunto de equipamentos para videoconferência tipo II

- 4.1. Quantidade: 3;
- 4.2. O conjunto deverá ser composto de codec, câmera PTZ, microfone e controle remoto sem fio;
- 4.3. Deverá ser um equipamento de videoconferência dedicado, não baseado em plataforma PC;
- 4.4. Os itens do conjunto deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 4.4.1. Câmera PTZ:
 - 4.4.1.1. Resolução Full HD 1080p, a 30 fps;
 - 4.4.1.2. Zoom Ótico de quatro vezes (4x);
 - 4.4.1.3. Movimentação horizontal (PAN) de 180 graus;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.1.4. Movimentação vertical (TILT) de 30 graus;

4.4.1.5. Campo de visão horizontal de, no mínimo, 65 graus;

4.4.2. Codec:

4.4.2.1. Deverá suportar as seguintes resoluções:

4.4.2.1.1. CIF, 4CIF, 720p e 1080p, a 30 fps;

4.4.2.2. Deverá possuir os protocolos H.323 e SIP;

4.4.2.3. Deverá suportar o protocolo de vídeo H.264. Também deve suportar, no mínimo, um dos seguintes protocolos H.264 HP ou H.264 SVC ou H.265.

4.4.2.4. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711 ou G.711a e G.722;

4.4.2.5. Deverá suportar criptografia;

4.4.2.6. Deverá possuir uma entrada de vídeo para compartilhamento de conteúdo por meio de um PC ou notebook;

4.4.2.7. Deverá possuir uma saída de vídeo HDMI;

4.4.2.8. Deverá possuir uma saída auxiliar de áudio P2 estéreo, RCA ou XLR;

4.4.2.9. Deverá possuir uma interface de rede FastEthernet;

4.4.2.10. Deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6;

4.4.2.11. Deverá possuir interface web para acesso remoto;

4.4.2.12. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt;

4.4.2.13. Deverá ser compatível com a solução MCU descrita no item 1.1.1.2, por meio dos protocolos H.323 e SIP;

4.4.3. Deverá ser fornecido um microfone 180°, com alcance de 6 metros, podendo ser embutido ou não no equipamento;

4.4.4. Deverá possuir as funções de cancelamento de eco, supressor de ruído e controle automático de ganho.

5. Conjunto de equipamentos para videoconferência tipo III

5.1. Quantidade: 20;

5.2. O conjunto deverá ser composto de codec, câmera, microfone, controle remoto sem fio e televisor de, no mínimo, 23 polegadas;

5.3. Os itens do conjunto deverão possuir as seguintes características mínimas:

5.3.1. Câmera:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.1.1. Resolução HD 720p a 30 fps;
- 5.3.1.2. Zoom ótico ou digital de três vezes (3x);
- 5.3.1.3. Campo de visão horizontal de, no mínimo, 65 graus;

5.3.2. Televisor:

- 5.3.2.1. Tecnologia LED ou superior;
- 5.3.2.2. Tamanho da tela: 23 polegadas ou superior;
- 5.3.2.3. Resolução Full HD;
- 5.3.2.4. Voltagem: bivolt;
- 5.3.2.5. Possuir caixas de som estéreo integradas;
- 5.3.2.6. Possuir conexão compatível com o terminal fornecido, para áudio e vídeo;

5.3.3. Codec:

- 5.3.3.1. Deverá ser um equipamento de videoconferência dedicado, não baseado em plataforma PC;
- 5.3.3.2. Deverá suportar as seguintes resoluções:
 - 5.3.3.2.1. CIF, 4CIF e 720p, a 30 fps;
- 5.3.3.3. Deverá possuir os protocolos H.323 e SIP;
- 5.3.3.4. Deverá possuir o protocolo de vídeo H.264. Também deve suportar, no mínimo, um dos seguintes protocolos H.264 HP ou H.264 SVC ou H.265;
- 5.3.3.5. Deverá possuir os protocolos de áudio G.711 ou G.711a e G.722;
- 5.3.3.6. Deverá possuir criptografia;
- 5.3.3.7. Deverá possuir uma interface de rede FastEthernet;
- 5.3.3.8. Deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- 5.3.3.9. Deverá possuir interface web para acesso remoto;
- 5.3.3.10. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt;
- 5.3.3.11. Deverá ser compatível com a solução MCU descrita no item 1.1.1.2, por meio dos protocolos SIP e H.323;
- 5.3.3.12. Deverá ser fornecido um microfone, o qual poderá ser embutido ou não no equipamento;
- 5.3.3.13. Deverá possuir as funções de cancelamento de eco, supressor de ruído e controle automático de ganho.



6. Suporte técnico e garantia

6.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia e suporte técnico a todos os produtos fornecidos, por um período de 12 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, compreendendo, entre outros:

- 6.1.1. Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de especificação igual ou superior, novos de primeiro uso e originais;
- 6.1.2. Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);
- 6.1.3. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 6.1.4. Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada;
- 6.1.5. Deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências do **CONTRATANTE**, inclusive nas Unidades Regionais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h;
- 6.1.6. A garantia, manutenção e assistência técnica poderão ser solicitadas mediante a abertura de chamado via e-mail ou por outro meio de contato definido em comum acordo entre as partes;
- 6.1.7. Para cada solicitação deverá haver um número unívoco de protocolo, que será informado imediatamente ao **CONTRATANTE**;
- 6.1.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração nos meios de contato para abertura dos chamados;
- 6.1.9. Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de:
 - 6.1.9.1. 24 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando não implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;
 - 6.1.9.2. 72 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.10. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida;
- 6.1.11. O encerramento do chamado será dado por servidor do **CONTRATANTE** na conclusão dos serviços;
- 6.1.12. Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro equipamento idêntico ou superior ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

7. Instalação e Configuração

7.1. A instalação e configuração deverão seguir o seguinte cronograma:

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Emissão da Autorização do Início dos Serviços
2	45 dias, a partir do fim da etapa 1	Entrega dos equipamentos e acessórios (Itens 1 a 4 da tabela 3)
3	15 dias, a partir do fim da etapa 2	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos (item 6 da tabela 3)
4	10 dias a partir do fim da etapa 3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
5	A partir da etapa 4	Suporte técnico e garantia da solução (Item 5 da tabela 3)
6	Até 60 dias, a partir do fim da etapa 4	Treinamento (Item 7 da tabela 3)
7	10 dias a partir do final da etapa 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ¹

Tabela 1: Cronograma de Instalação e Configuração

¹ O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após cessarem todas as obrigações contratuais da aquisição

7.2. A instalação compreende as seguintes atividades:

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os equipamentos fornecidos de modo a integrá-los aos existentes, descritos no item 1;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.2. A **CONTRATADA** deverá substituir o terminal do item 1.1.1.1 (Auditório Professor José Luiz de Anhaia Mello) pelo equipamento tipo I fornecido;
- 7.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme a distribuição da tabela 2:

Item	Local	Endereço	Tipo I	Tipo II	Tipo III
1	SP – Prédio Anexo I e Sede	Av. Rangel Pestana, 315 - Centro CEP: 01017-906 - São Paulo - SP	1	2	
2	SP – Prédio Anexo II	Rua Venceslau Brás, 183 – 1º Andar – Centro CEP: 01016-000 - São Paulo – SP		1	
3	UR-01 – Araçatuba	Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray CEP: 16020-550 - Araçatuba - SP			1
4	UR-02 - Bauru	Rua José Francisco Augusto, 5-4 - Jardim Godoi CEP: 17021-640 - Bauru - SP			1
5	UR-03 - Campinas	Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição CEP: 13091-000 - Campinas - SP			1
6	UR-04 – Marília	Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - CEP: 17501-020 - Marília - SP			1
7	UR-05 – Presidente Prudente	Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara CEP: 19060-090 - Presidente Prudente - SP			1
8	UR-06 – Ribeirão Preto	Rua Adolfo Zéo, 426 - Ribeirânia CEP: 14096-470 - Ribeirão Preto - SP			1
9	UR-07 – São José dos Campos	Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema CEP: 12243-260 - São José dos Campos - SP			1
10	UR-08 – São José do Rio Preto	Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto - SP			1
11	UR-09 - Sorocaba	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 - Jardim Saira - CEP: 18085-840 - Sorocaba - SP			1
12	UR-10 – Araras	Av. Maximiliano Baruto, 471 - Jardim Universitário - CEP: 13607-339 - Araras - SP			1
13	UR-11 - Fernandópolis	Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista CEP 15600-000 – Fernandópolis - SP			1
14	UR-12 - Registro	Rua Goro Assanuma, 259 - Vila Tupy - Registro CEP 11900-000 – Registro - SP			1
15	UR-13 - Araraquara	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 – Jd. Santa Mônica - CEP: 14801-096 - Araraquara - SP			1
16	UR-14 - Guaratinguetá	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 1.302 - Portal das Colinas – CEP: 12516-410 - Guaratinguetá - SP			1
17	UR-15 - Andradina	Rua Pereira Barreto, 1681 - Centro CEP: 16901-022 – Andradina - SP			1
18	UR-16 - Itapeva	Avenida Coronel Acácio Piedade, 384 – Centro CEP 18400-180 - Itapeva - SP			1
19	UR-17 - Ituverava	Rua José Bonifácio, 803 - Jardim Independência CEP 14500-000 - Ituverava – SP			1
20	UR-18 - Adamantina	Rua Josefina Dal’Antonia Tiveron, nº180 – Centro CEP-17800-000 - Adamantina – SP			1
21	UR-19 - Mogi Guaçu	Rua Catanduva, 145 - Jardim Planalto Verde CEP: 13843-193 - Mogi Guaçu - SP			1
22	UR-20 - Santos	Rua Vergueiro Steidel, 90 - Embaré CEP 11040-270 - Santos - SP			1

Tabela 2: Endereços e Locais de Instalação



8. Treinamento

8.1. Deverá ser fornecido um treinamento técnico nas dependências do Tribunal para uma turma de até 08 participantes:

8.2. O treinamento deverá abranger:

8.2.1. Conceitos básicos sobre sistemas de videoconferência, SIP, H.323, compressão de vídeo H.264, codecs de áudio e vídeo e MCU;

8.2.2. Todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo instalação, operação, resolução de problemas (troubleshooting) e configuração;

8.2.3. Público-alvo: Equipe Técnica do Tribunal de Contas;

8.2.4. Carga horária mínima: 8 horas.

9. Visita Técnica

9.1. A licitante poderá realizar, em caráter facultativo, visita técnica à Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, localizada na Cidade de São Paulo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, das 09h às 17h, mediante prévio agendamento de horário, junto à Divisão de Tecnologia - DTEC, pelo telefone (11) 3292-3640;

9.2. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições dos locais de instalação dos terminais de videoconferência tipo I e tipo II, bem como o levantamento de conversores ou adaptadores necessários;

9.3. As visitas deverão ser feitas por profissional da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação;

10. Valores Referenciais

LOTE ÚNICO – Código BEC: 3504360					
Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
1	Conjunto de videoconferência tipo I	1	Conjunto	64.445,79	64.445,79
2	Conjunto de videoconferência tipo II	3	Conjunto	22.530,31	67.590,93
3	Conjunto de videoconferência tipo III	20	Conjunto	14.224,29	284.485,80
4	Televisor 23"	20	Unidade	1.460,67	29.213,40
5	Suporte e garantia	12	Meses	5.397,78	64.773,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE ÚNICO – Código BEC: 3504360					
Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item (R\$)
6	Instalação e configuração	1	Unidade	45.766,67	45.766,67
7	Treinamento	1	Unidade	9.653,33	9.653,33
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (R\$)					565.929,28

Tabela 3: Valores estimados.

11. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BEC, PREÇO TOTAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC	Código BEC	Preço Total Estimado (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
Único	1	Vide Edital	Aquisicao de Equip. de Transmissao de Audio/vídeo, lote-1	3504360	565.929,28	4.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 77/17

Processo TCA nº 4.632/026/16

Objeto: Fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses.

LOTE ÚNICO – Código BEC: 3504360						
Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário do Item (R\$)	Marca e Modelo (no que for aplicável)	Preço Total do Item (R\$)
1	Conjunto de videoconferência tipo I	1	Conjunto			
2	Conjunto de videoconferência tipo II	3	Conjunto			
3	Conjunto de videoconferência tipo III	20	Conjunto			
4	Televisor 23"	20	Unidade			
5	Suporte e garantia	12	Meses			
6	Instalação e configuração	1	Unidade			
7	Treinamento	1	Unidade			
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)						

O prazo para **entrega dos equipamentos e acessórios** será de **45** (quarenta e cinco) **dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços** e o de **instalação e configuração** será de **15** (quinze) **dias da conclusão da etapa de entrega**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

O prazo de **suporte técnico e garantia** do objeto será de **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme estabelece o **cronograma do subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Validade da proposta: **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DESTE TRIBUNAL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 77/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. ____ dos autos do Processo TC-A nº 4.632/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do CONTRATANTE, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este contrato como Anexo I.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 77/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 77/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZOS DE VIGÊNCIA, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E GARANTIA

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- Os **prazos** de realização das atividades de **entrega, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico e garantia** constam da planilha do **subitem 7.1 do Termo de Referência**, anexo ao Edital desta licitação, sendo de **45 (quarenta e cinco dias) o prazo para a conclusão da ETAPA 2 (Entrega dos equipamentos e acessórios)** a contar da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, e de **15 (quinze dias) o prazo para a conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, prazo este contado da **conclusão da ETAPA 2.**

2.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que determinará o encerramento das **ETAPAS 2 e 3** no caso da não observância de qualquer irregularidade, será de **10 (dez) dias** contados da **conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração).**

2.5- O **prazo de garantia** do objeto, na modalidade **on-site**, será de **12 (doze) meses** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório.**

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização do Início dos Serviços**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços.**

3.1.1- Constitui requisito para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência.



3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3- A **CONTRATADA** deverá indicar **preposto**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

3.4- Executadas a **ETAPA 2 (Entrega dos equipamentos e acessórios)** e a **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, estando a solução totalmente operacional, a **Comissão de Fiscalização** e sua equipe técnica, executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência e realizará testes para o aceite do mesmo, em **10 (dez) dias**.

a) Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o qual será reiniciado o **prazo de 10 (dez) dias** para nova conferência e testes de aceite;

b) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação e à proposta pela **CONTRATADA**, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** pela **Comissão de Fiscalização**.

c) O valor do pagamento referente às atividades de **entrega, instalação e configuração da solução** será a somatória dos correspondentes valores **discriminados na tabela constante do anexo a este contrato**.

3.5- O **prazo de suporte técnico e garantia do objeto** será de **12 (doze) meses** a contar da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

a) Após o término de cada período mensal, a **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços**, em até **5 (cinco) dias**, caso não seja constatada qualquer irregularidade a **execução dos serviços mensais de Suporte Técnico e Garantia**.

b) O valor do pagamento referente à atividade de **suporte técnico e garantia** será aquele correspondente a essa atividade **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato**.

3.6- O **Treinamento, ETAPA 6** do cronograma disposto no **subitem 7.1 do Termo de Referência**, será prestado em até **60 (sessenta) dias** da conclusão da **ETAPA 4 (Emissão do Termo de Recebimento Provisório)**.

a) A **Comissão de Fiscalização** expedirá o correspondente **Atestado de Realização dos Serviços** em **5 (cinco) dias contados** da data de sua conclusão, passando a fluir o prazo para o seu pagamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) O valor do pagamento referente ao **treinamento** será o valor **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato**.

3.7- Eventual irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à **CONTRATADA** ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na **Resolução nº 05/93**, com a redação dada pela Resolução nº 03/08, Anexo V do Edital, e demais sanções cabíveis.

3.8- Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e dos **Atestados de Realização dos Serviços**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão das respectivas notas fiscais/faturas** pela **CONTRATADA**, a serem apresentadas à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

3.9- O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido no prazo de **10 (dez) dias** da conclusão da etapa de **Suporte técnico e garantia da solução (ETAPA 5)**.

3.9.1- O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.10- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.10.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

3.10.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11- Para a execução dos serviços de **instalação e configuração, suporte e garantia e treinamento**, será permitida a **subcontratação**.

3.11.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

3.11.2- Este **Tribunal de Contas** não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.34. Desse total, a importância mensal estimada correspondente à prestação dos serviços de **suporte técnico e garantia** a ser percebida pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços**, conforme o caso, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

4.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

4.10- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.11- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.12- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.3.1- A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.5- Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.6- Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, em **5** (cinco) **dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;

5.6.1- O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.6.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Fiscalização.

5.7- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

5.8- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.



7.2.1- A **CONTRATADA** poderá apresentar, em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente à prestação das atividades de **garantia e suporte técnico**, após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

7.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

7.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

8.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 A atualização dos preços referentes aos serviços de **garantia e suporte técnico** será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 4.632/026/16

LOTE ÚNICO – Código BEC: 3504360						
Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário do Item (R\$)	Marca e Modelo (no que for aplicável)	Preço Total do Item (R\$)
1	Conjunto de videoconferência tipo I	1	Conjunto			
2	Conjunto de videoconferência tipo II	3	Conjunto			
3	Conjunto de videoconferência tipo III	20	Conjunto			
4	Televisor 23"	20	Unidade			
5	Suporte e garantia	12	Meses			
6	Instalação e configuração	1	Unidade			
7	Treinamento	1	Unidade			
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/17- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposito por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovações de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.